

Título: Lei nº 1.137/2007/GPSGA, de 23 de novembro de 2007.

Ementa: Cria unidade denominada Gabinete de Vereador, define sua estrutura de pessoal, cria cargos em comissão de apoio e assessoramento aos Vereadores e dá outras providências.

Projeto de Lei: nº 082/2007, de 19 de novembro de 2007.

Iniciativa: Vereador MILTON SIQUEIRA

Sancionado: 23 de novembro de 2007



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

Centro Administrativo à R. Alexandre Cavalcanti, S/N CEP 59.290-000 CNPJ
08.079.402/0001-35

LEI Nº 1.137/2007/GPSGA, de 23 de novembro de 2007.

Cria quarenta e seis cargos efetivos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São criados quarenta e seis cargos efetivos, com as seguintes denominações, escolaridade, quantidades e salários:

NOMENCLATURA	QUANT	SALÁRIO – R\$
Agente de Administração	02	760,00
Agente de Cerimonial	02	760,00
Arquivista	01	1.000,00
Assessor Jurídico	01	1.050,00
Auxiliar Administrativo	04	380,00
Auxiliar de Serviços Gerais	03	380,00
Copeiro	02	380,00
Garçom	01	380,00
Instrutor de Informática	02	380,00
Motorista	02	380,00
Office Boy	02	380,00
Operador de Micro	03	380,00
Operador de Som	02	380,00
Operador de xérox	02	380,00
Recepcionista	03	380,00
Redator de Atas	02	760,00
Secretário	02	760,00
Segurança de Plenário	02	380,00
Técnico de Nível Superior	02	1.000,00
Telefonista	02	380,00
Vigilante	04	380,00

Art. 2º Os ocupantes dos Cargos acima referidos exercerão suas atividades nos diversos Setores Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º As férias dos ocupantes dos cargos criados nesta Lei serão gozadas, coletivamente, nos meses de janeiro ou julho, mediante escala fixada pela Diretoria Geral ou pelo Presidente, quando for o caso.

Art. 4º A investidura nos cargos criados nesta Lei será exclusivamente por Concurso Público.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º Após realização do Concurso Público, fica o Presidente da Câmara autorizado a nomeação dos candidatos aprovados dentro do limite do número de cargos criados.

Art. 6º A documentação necessária a contratação seguirá as formalidades exigidas pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Art. 7º O regime de previdência dos servidores empossados nos cargos ora criados, será o regime de Previdência Geral.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas para o exercício de 2008, ficando a Mesa Diretora encarregada das providências necessárias para sua plena execução.

Parágrafo único. O preenchimento dos cargos criados por esta Lei, fica condicionado ao atendimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (RN),
GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2007.**

**JARBAS CAVALCANTI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO, GERÊNCIA E ACESSORAMENTO SUPERIOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Diretor Geral	CC - I	01	1.150,00	1.150,00	2.300,00
Procuradoria Jurídica	CC - II	01	950,00	950,00	1.900,00
Assessoria Especial	CC - III	01	850,00	850,00	1.700,00
Chefia de Gabinete	CC - III	01	950,00	950,00	1.900,00
Assessoria de Imprensa	CC - III	01	850,00	850,00	1.700,00
Assessoria de Cerimonial	CC - III	01	850,00	850,00	1.700,00
Gerente – (*)	CC - IV	03	750,00	750,00	1.500,00
Chefe de Setor – (**)	CC - V	03	550,00	550,00	1.100,00

(*)

Gerência Legislativa

Gerência de Administração e Finanças

Gerência de Controle Interno

(**)

Setor de Administração

Setor Financeiro e Contabilidade

Setor de Recursos Humanos

ANEXO I
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
ORGANOGRAMA



